



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 17/05/05, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 17/05/05.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.603, DE 17 DE MAIO DE 2005.

PRORROGA PRAZO DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DO IPTU/2005.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV da Lei Orgânica de Taiobeiras

D E C R E T A

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 17 de junho de 2005 o prazo para pagamento do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) relativo ao ano de 2005, no âmbito do município de Taiobeiras, com desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor original para pagamento à vista e, sem desconto no valor original, para pagamento em até 2 parcelas iguais e sucessivas.

Art. 2º. Este decreto entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras (MG), em 17 de maio de 2005.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.
